

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar	PLANO DE TRABALHO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2024 - P.A.. Nº 005/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024		
1. DADOS CADASTRAIS				
1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA				
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar				
Endereço		Bairro		
RUA PADRE ROSSINI CÂNDIDO, 10		CENTRO		
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone	
CONTAGEM	MG	32.040-030	(031) 3352-6884	
1.2 GESTOR(A) DA PARCERIA				
Luciana Soares de Barros Alcântara - Matrícula nº 161621-3				
1.3 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL				
Razão Social			CNPJ	
Associação de Apoio Social e Cultural Renascer			05.956.125/0001-03	
Endereço			Bairro	
Rua Agripino Lima, 181			Inconfidentes	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone/DDD	
Contagem	MG	32.223-270	(31) 3363-8312	
Banco	AG	C.C	OP.	E-mail
C.E.F	1639	000579038572-5	1292	assrenascer@gmail.com
1.4 DIRIGENTE				
Nome do Responsável				C.P.F
Maria Imaculada Carmo Silva Gomes				***.977.406-***
R.G./Órgão Expedidor		Cargo		Período de Mandato
M-*.529.5** - SSP MG		Presidente		07/02/2023 a 06/02/2027
Endereço				Bairro
Rua José Antunes, 140				Inconfidentes
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mail
Contagem	MG	32.223-230	(31) 98471-8744	assrenascer@gmail.com
ASSINATURA DO PRESIDENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO				

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO			
2.1 PROGRAMA DE GOVERNO	2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO		
Contagem com Igualdade de Direitos e Oportunidades	Início	Fim	3
	17/2/2026	17/5/2026	MESES
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Celebração de termo de colaboração para operacionalização de projetos de potencialização da Política Pública de Segurança Alimentar Nutricional e Agroecologia do município de Contagem, por meio do Programa Municipal de Abastecimento e Complementação Alimentar/Banco de Alimentos.			
3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (Inc. I, Art. 22, Lei 13.019/2014)			
O Direito à Alimentação foi assegurado como um direito social pela Constituição Federal, com a aprovação da Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, passando a fazer parte do rol de direitos humanos fundamentais conforme descrito abaixo: "Art. 1º. O art. 6º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição." (NR)". A inclusão do Direito à Alimentação no Art. 6º da constituição é resultado de muitas lutas dos movimentos sociais e da sociedade brasileira, reconhecido e incorporado na estrutura do Estado Brasileiro à partir de 2023, com a criação do Programa Fome Zero, que serviu de âncora para uma trajetória de ascensão da Política Nacional de Segurança Alimentar, construída de forma participativa entre o poder público e a sociedade civil. Neste sentido, em 24 de abril de 1993, foi criado o Conselho Nacional de Segurança Alimentar - CONSEA, por meio do Decreto nº 807 e em 15 de julho de 2006, foi promulgada a Lei nº 11.346, Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN. O CONSEA, juntamente com o Governo Federal realizou a II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, em Olinda (PE), no período de 17 a 20 de março de 2004, onde foi definida a concepção maior da SAN. De acordo com o relatório da II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a SAN é definida como: "a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis". O Banco de Alimentos de Contagem integra a Rede Brasileira de Bancos de Alimentos, amparada na Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, em seu Art 4º: Art. 4º A segurança alimentar e nutricional abrange: Parágrafo Único - O SIMSANS tem o objetivo de criar as condições por meio da produção, em especial da agricultura tradicional, familiar e urbana, do processamento, da industrialização, da comercialização, dos acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água potável, a geração de trabalho e a distribuição da renda; (...) A Lei Municipal nº 4.276, de 15 de julho de 2009 que cria o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - SIMSANS de Contagem, e dá outras providências, em seu art 1º, parágrafo único, define que: "Art. 4º A segurança alimentar e nutricional abrange: Parágrafo Único - O SIMSANS tem o objetivo de criar as condições para formulação da Política e do Plano Municipais para a área de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável, com diretrizes, metas, recursos e instrumentos de avaliação e monitoramento, compostos de ações e programas integrados envolvendo diferentes setores de governo e da sociedade, na busca pelo Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA para todos, em consonância com as 08 (oito) metas do milênio". Segundo essa Lei, o SIMSANS é composto pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, Fundo Municipal de Segurança Alimentar, pela Subsecretaria de Segurança Alimentar Nutricional e Abastecimento e pela Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - PMSANS. O Banco de Alimentos, objeto deste Termo de Referência, está respaldado no art. 16 da referida Lei: "Art. 16. Programa de Abastecimento e Complementação Alimentar que compreende o Banco de Alimentos e as ações de arrecadação e distribuição de alimentos para a rede socioassistencial do município, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais de Segurança Alimentar e Nutricional". O Banco de Alimentos de Contagem, equipamento público de Segurança Alimentar e Nutricional, é gerido pelo Município por meio da Subsecretaria de Segurança Alimentar Nutricional e Agroecologia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar - SMDS, tem como objetivo combater a fome e a insegurança alimentar por meio do combate ao desperdício de alimentos, da promoção da segurança alimentar e de ações de educação alimentar e nutricional, que, em conjunto com as demais políticas públicas, constitui a rede de proteção social da população. A celebração do termo de colaboração com organização da sociedade civil sem fins lucrativos se justifica por ser análogo ao interesse público, evitando-se a mercantilização de políticas que são eminentemente sociais, pois nesse tipo de parceria prioriza-se pelo cumprimento do objetivo principal do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, que é combater a fome e promover a segurança alimentar e nutricional integrando todas as ações de governo e da sociedade civil no intuito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA a toda população. A gestão conjunta de projetos de potencialização das ações e atividades da política pública de segurança alimentar e nutricional se sustenta nos fundamentos de uma gestão pública democrática, na participação social, no fortalecimento da sociedade civil, na transparência, na aplicação correta dos recursos públicos, decorrentes dos princípios da administração pública, com a promoção e a defesa dos direitos humanos à alimentação adequada e saudável, principalmente para quem mais precisa.			
4. ABRANGÊNCIA			
Município de Contagem - MG.			
5. PÚBLICO ALVO E NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS			
O público beneficiário do Banco de Alimentos é composto por população em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional vinculado ao Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - SIMSANS, que é aderido ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN. Este público é constituído por instituições públicas e/ou privadas da rede socioassistencial cadastrada, a saber: instituições de ensino, de acolhimento de idosos e crianças, população em situação de rua, dependentes químicos, atendimento socioassistencial, de alimentação e nutrição, entre outros.			
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO			
O Termo de Colaboração terá a vigência de 03 meses.			
7. RESULTADO/PRODUTO ESPERADO/IMPACTOS PREVISTOS			
Combater o desperdício de alimentos, através da arrecadação e doações de gêneros alimentícios que seriam desperdiçados porque perderam o valor comercial, transformando este desperdício em recurso alimentar; combater a fome e a insegurança alimentar; promover a educação alimentar e nutricional, e; contribuir para a promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável da população, especialmente as pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional.			

8. METAS E ETAPAS (Inc. II e III, Art. 22, Lei 13.019/2014)						
8.1 METAS						
N.º	METAS		PERÍODO DE EXECUÇÃO	INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO
1	Garantir as condições higiênico-sanitárias adequadas ao funcionamento do Banco de Alimentos		3 meses	Serviço de dedetização e desratização atualizados	Certificado de execução de dedetização e desratização	mensal
				2 lixeiras para armazenamento de resíduo orgânico adquiridas	Registro fotográfico, Nota Fiscal de Aquisição	trimestralmente
2	Manter e ampliar a infraestrutura física e equipamentos, adquirindo novos equipamentos, bem como realizar reparo e manutenção das instalações e reparo e manutenção dos equipamentos existentes.		3 meses	Manutenção e reparo de instalações do Banco de Alimentos realizadas	Relatórios fotográficos e notas fiscais dos serviços prestados	Sob demanda
				Manutenções preventivas realizadas	Relatórios técnicos e fotográficos e e notas fiscais dos serviços prestados	trimestralmente
				Manutenções corretivas realizadas	Relatórios fotográficos e notas fiscais dos serviços prestados	Corretiva: Sob demanda
3	Assegurar recursos humanos qualificados através do recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos para realizar o recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos alimentos arrecadados por doação, para as instituições socioassistenciais cadastradas no Banco de Alimentos; bem como para apoiar a logística de recebimento e distribuição dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares integrantes do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA		3 meses	Recursos humanos disponibilizados e treinados	Currículo, Registro de funcionário, Contracheques e ponto eletrônico (ou folha de ponto em ausência do ponto eletrônico)	Mensal
				EPI´s suficientes disponibilizados	Termos de entrega dos EPI's; Relatório fotográfico e notas fiscais de aquisição	Sob demanda
4	Promover a capacitação em boas práticas de manipulação, aproveitamento e de combate ao desperdício de alimentos, voltada para beneficiários da rede socioassistencial e colaboradores/as do Banco de Alimentos		3 meses	20 oficinas/ plenárias/ cursos realizados	Lista de presença, registros fotográficos	Mensal
5	Realizar visitas técnicas de acompanhamento e monitoramento das entidades da rede socioassistencial		3 meses	visitas técnicas realizadas	Registro fotográfico e Relatório técnico, lista de presença	Mensal
6	Operacionalizar a logística de arrecadação, seleção e distribuição de alimentos advindos da rede de doadores, de campanhas solidárias, da rede de Bancos e de aquisição dos agricultores familiares e urbanos integrantes do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA		3 meses	Quantidade de alimentos recebidos.	Relatório de acompanhamento	Mensal
				Quantidade de alimentos reaproveitados e distribuídos.		
				Número de doadores fixos e eventuais.		
				Quantidades de alimentos recebidos pelo PAA/Agricultura Familiar		
				Número de famílias e/ou usuários beneficiados.		
7	Contratação de Consultoria para colaborar com a gestão pública na análise e construção de estratégias de sustentabilidade dos equipamentos de Segurança Alimentar		3 meses	1 Consultoria Técnica especializada contratada	Estudos Técnicos e Relatórios mensais	Mensal
3.1.5 Das Metas/Etapas						
Nº DA META	Nº DA ETAPA/AÇÃO	DESCRIÇÃO DA ETAPA/AÇÃO	UNIDADE	EXECUÇÃO/MÊS	EXECUÇÃO/PERÍODO	
1	1	Manter serviço de dedetização e desratização atualizado	Certificado	1 vez ao mês	17/2/2026	17/5/2026
	2	Aquisição de lixeiras para armazenamento de resíduo orgânico	2 lixeiras	1 vez	17/2/2026	17/5/2026
2	1	Manter a estrutura física do imóvel adequada ao recebimento, processamento e distribuição de alimento	Não se aplica	Conforme demanda do equipamento	17/2/2026	17/5/2026
	2	Manutenções corretivas - reparos e manutenções de equipamentos danificados, como: câmara fria, transpalets, termômetros, refrigeradores, entre outros	Não se aplica	Média 1 vez ao mês e sob demanda	17/2/2026	17/5/2026
	3	Manutenções preventivas nos equipamentos do Banco de Alimentos	Não se aplica	1 vez por trimestre	17/2/2026	17/5/2026
3	1	Recrutar, selecionar, treinar e manter recursos humanos qualificados para o desempenho das funções no Banco de Alimentos	Pessoas	14	17/2/2026	17/5/2026
	2	Substituir os trabalhadores (em caso de vacância), dentro de, no máximo 20 dias	Pessoas	Em caso de vacância a substituição em no máximo 20 dias	17/2/2026	17/5/2026
	3	Fornecer e repor uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para garantir identificação e segurança no trabalho	Unidade	1 uniformes completos - botas e demais itens sob demanda)	17/2/2026	17/5/2026
4	1	Apoiar e subsidiar capacitações de EAN, seguindo as normas das legislações sanitárias, nos temas de combate ao desperdício, boas práticas, alimentação saudável, seguindo as diretrizes do Guia Alimentar da População Brasileira, incluindo produção de material educativo e informações podendo ser coletivas, na Cozinha Pedagógica do BA ou nas instituições	Número de capacitações	6	17/2/2026	17/5/2026

5	1	Realizar visitas técnicas de análise para inclusão, acompanhamento e monitoramento de todas as entidades cadastradas no Banco de Alimentos	Visitas	30	17/2/2026	17/5/2026		
6	1	Arrecadar, fazer triagem e distribuir os alimentos doados pela rede de doadores às entidades cadastradas	Toneladas	61	17/2/2026	17/5/2026		
7	1	Consultoria técnica especializada para apoio na na gestão municipal e na sustentabilidade dos Equipamentos de SAN em Contagem - MG	Consultoria	Mensal	17/2/2026	17/5/2026		
8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA (Inc. II-A, Art. 22, Lei 13.019/2014)								
DESCRIÇÃO DA DESPESA			VALOR MENSAL DESPESA - (MÉDIA)		VALOR TOTAL DA DESPESA			
PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I)	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Férias, Adicional de Férias, etc)		R\$	32.371,98	R\$	97.115,94		
	Pagamento de Encargos Sociais e Tributos (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças)		R\$	3.625,67	R\$	10.877,01		
	Pagamento de Benefícios (Vale Transporte e Outros Benefícios)		R\$	8.483,44	R\$	25.450,32		
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II)	Despesa com a contratação de serviços exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria		R\$	9.793,28	R\$	29.379,84		
MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III)	Despesa com aquisição de materiais utilizados exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria		R\$	3.819,54	R\$	11.458,62		
CUSTOS INDIRETOS (ANEXO IV)	Despesas relativas aos custos indiretos necessários a execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, conforme Art. 46, inciso III da Lei 13.019/2014.		R\$	4.950,00	R\$	14.850,00		
VALOR GLOBAL					R\$	189.131,73		
9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO								
Previsão de receita:								
Estimativa de despesas:								
1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;								
2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO;								
3) ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO;								
4) ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS.								
10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO								
ENTE	CONCEDENTE				PROPONENTE			
	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA
MUNICIPAL	1	fev/26	33504300	R\$ 63.043,91				
MUNICIPAL	2	mar/26	33504300	R\$ 63.043,91				
MUNICIPAL	3	abr/26	33504300	R\$ 63.043,91				
TOTAL				R\$ 189.131,73	TOTAL			
Identificação da Despesa		Classificação Orçamentária					VALOR 2026	
MUNICIPAL		1104.08.306.0039.2057.33504300.01500000					R\$ 189.131,73	
Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.								
11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA								
Conforme Art. 35 da Lei 13019/2014, § 1º, não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.								
12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL								
As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de Prestação de Contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.								
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.								
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA: de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.								
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.								
13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC								
DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº 005/2024 - SMDSSA.								
Contagem, 13 de fevereiro de 2026.								
Luciana Soares de Barros Alcântara -Matrícula nº 161621-3				Marius Fernando Cunha de Carvalho				
Gestora da Parceria				Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar				

CARGOS E SALÁRIOS						ADICIONAIS						OUTROS DIREITOS TRABALHISTAS								SUBTOTAL VENCTO MENSAL
OCUPAÇÕES						INSALUBRIDADE		PERICULOSIDADE		AD NOTURNO E DSR		HORA EXTRA E DSR		HR EXTRA NOTURNA E DSR		FOLGA TRABALHADA		OUTROS		
COLABORADOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL*	NÚM PROF	SALÁRIO BRUTO	QTD MESES	REMUN TOTAL MENSAL	ALIQ.	VALOR	IN	VALOR	HR	VALOR	HR	VALOR	HR	VALOR	Nº DIAS	VALOR	VALOR	DESCRIÇÃO	
Nutricionista RT	40	1	3.901,37	3	3.901,37		-	-	-	-	-	-	-	-	-		-			3.901,37
Almoxarife / Conferente	40	1	1.959,77	3	1.959,77		-	-	-	-	-	-	-	-	-		-			1.959,77
Auxiliar administrativo	40	1	1.908,00	3	1.908,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-		-			1.908,00
Auxiliar de almoxarife/ Armazenista	40	5	1.621,00	3	8.105,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-		-			8.105,00
Manipulador de Alimentos	40	4	1.621,00	3	6.484,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-		-			6.484,00
Motorista categoria D	40	1	2.200,00	3	2.200,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-		-			2.200,00
Supervisor de RH	40	1	2.544,00	3	2.544,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-		2.544,00
SUBTOTAL					27.102,14		-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-		27.102,14

DIGITE "12" - REVEZAMENTO - 12X36
 DIGITE "20" - JORNADA 20H/SEMANA
 DIGITE "30" - JORNADA 30H/SEMANA
 DIGITE "40" - JORNADA 40H/SEMANA
 DIGITE "44" - JORNADA 44H/SEMANA

REFLEXOS TRABALHISTAS	REFLEXOS			SUBTOTAL MENSAL REFLEXOS	SUBTOTAL MENSAL REMUN (SUBTOTAL VENTO MENSAL + SUBTOTAL MENSAL	SUBTOTAL GERAL REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS						SUBTOTAL MENSAL ENCARG	SUBTOTAL GERAL ENCARG	BENEFÍCIOS TRABALHISTAS DIGITE OS VALORES TOTAIS, CASO HAJA VALORES DESSA NATUREZA A SEREM PAGOS (A FORMULA NÃO CALCULA POR PESSOA)							SUBTOTAL MENSAL BENEFÍCIOS	SUBTOTAL GERAL BENEFÍCIOS	
	S	S	S				S	S	S	S	S	S			S	S	S	S	S	S	S			S
	COLABORADOR	13º SAL	FÉRIAS				1/3 FÉRIAS	FGTS	MULTA FGTS	INSS	INSS TERC	GIILRAT			PIS	VT	VA	VR	PL. SAÚDE	PL. ODONTOL	SEGURO VIDA			OUTROS BENEF. CCT
Nutricionista RT	325,11	325,11	108,37	758,59	4.659,96	13.979,88	372,80	149,12				521,92	1.565,76	338,00	267,96	-	-	-	-	605,96	1.817,88			
Almoxarife / Conferente	163,31	163,31	54,44	381,06	2.340,83	7.022,49	187,27	74,91				262,18	786,54	338,00	267,96	-	-	-	-	605,96	1.817,88			
Auxiliar administrativo	159,00	159,00	53,00	371,00	2.279,00	6.837,00	182,32	72,93				255,25	765,75	338,00	267,96	-	-	-	-	605,96	1.817,88			
Auxiliar de almoxarife/ Armacenista	675,42	675,42	225,14	1.575,98	9.680,98	29.042,94	774,48	309,79				1.084,27	3.252,81	1.690,00	1.339,80	-	-	-	-	3.029,80	9.089,40			
Manipulador de Alimentos	540,33	540,33	180,11	1.260,77	7.744,77	23.234,31	619,58	247,83				867,41	2.602,23	1.352,00	1.071,84	-	-	-	-	2.423,84	7.271,52			
Motorista categoria D	183,33	183,33	61,11	427,77	2.627,77	7.883,31	210,22	84,09				294,31	882,93	338,00	267,96	-	-	-	-	605,96	1.817,88			
Supervisor de RH	212,00	212,00	70,67	494,67	3.038,67	9.116,01	243,09	97,24				340,33	1.020,99	338,00	267,96	-	-	-	-	605,96	1.817,88			
SUBTOTAL	2.258,50	2.258,50	752,84	5.269,84	32.371,98	97.115,94	2.589,76	1.035,91	-	-	-	-	3.625,67	10.877,01	4.732,00	3.751,44	-	-	-	-	8.483,44	25.450,32		

ANEXO II - SERVIÇOS DE TERCEIROS

DETALHAMENTO	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Serviço de manutenção e Conservação predial, incluindo limpeza de caixa d'água e potabilidade da água	3	1.200,00	3.600,00
Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	3	2.190,00	6.570,00
Serviços gráficos	3	1.000,00	3.000,00
Serviços de Medicina do Trabalho	3	1.200,00	3.600,00
Serviço de Dedetização e Desratização	3	703,28	2.109,84
Serviço de Consultoria	3	3.500,00	10.500,00
SUBTOTAL			29.379,84

<u>ANEXO III - MATERIAIS DE CONSUMO</u>			
DETALHAMENTO	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes para os profissionais do projeto	3	2.000,00	6.000,00
Material de limpeza e higienização de alimentos	3	500,00	1.500,00
Insumos de Copa e Cozinha	3	200,00	600,00
Insumos para oficinas de Educação Alimentar e Nutricional	3	1.119,54	3.358,62
SUBTOTAL			11.458,62

ANEXO IV - CUSTOS INDIRETOS			
DETALHAMENTO	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Assessoria Jurídica	3	3.750,00	11.250,00
Assessoria Contábil	3	1.200,00	3.600,00
SUBTOTAL			14.850,00